

Lei nº 1237, de 2 de maio de 1962.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato com o Departamento de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, para a adaptação de uma sala em laboratório no prédio do Colégio Estadual "Acougueiro Seckler" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar contrato com o Departamento de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, para proceder a adaptação de uma sala em laboratório, no prédio do Colégio Estadual "Acougueiro Seckler", desta cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 561.644,00 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de verba de igual quantia que será reposta aos cofres municipais, através do Departamento de Obras Públicas da Secretaria da Viação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de maio de 1962.

[Assinatura]
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de maio de 1962.

[Assinatura]
Assistente do Prefeito.